

Exp. de Motivos nº 054/2001

Taquari, 18 de junho de 2001.

Senhor Presidente:

Atendendo solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Educação, representado pela diretoria da Escola Estadual de Ensino Médio “Barão de Ibicuí”, vimos muito respeitosamente, submeter a apreciação e votação do anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Município de Taquari-RS ao Estado.

O imóvel ora referido, pela Lei nº 994/1978, encontra-se em regime de concessão de direito real de uso ao Grupo Escoteiro “Presidente Costa e Silva”. Mas, esse último sabedor das tratativas do Governo do Estado, no que se refere a construção de uma quadra poliesportiva para a Escola Estadual de Ensino Médio “Barão de Ibicuí” permitiu que uma área de 1.180,00m² fosse desmembrada da área que lhes está cedida, para assim ser doada aquele educandário, que hoje abriga cerca de 1020 alunos, e que estes, tem tido a pratica esportiva prejudicada pela falta de espaço físico.

A construção de tal quadra poliesportiva vem a solucionar o principal problema que o alunado daquele educandário enfrenta e é também desejo daquela comunidade escolar, pois conforme documentação em anexo, consta do Orçamento Participativo 2000, do Governo do Estado.

Na certeza de tão logo vermos aprovado este importante Projeto de Lei, solicitamos que o mesmo **seja votado em regime de urgência**.

Atenciosamente,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Evaldo Silveira
MD. Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 2020, de 12 de julho de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Município de Taquari-RS ao Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Educação - Escola Estadual de Ensino Médio ‘Barão de Ibicuí’ e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Educação – Escola Estadual de Ensino Médio “Barão de Ibicuí”, um terreno sem benfeitorias, com 1.180,00m² (hum mil, cento e oitenta metros quadrados) de área, situado na quadra 72, zona 02, lado ímpar, formado pelas Ruas Albino Pinto, Ceci Leite Costa, Travessa 113 e Santo Antônio, em Taquari, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte com 29,50m (vinte e nove metros e cinqüenta centímetros de largura, confrontando-se parte com propriedade de Amaro Pereira e parte com a Escola Estadual de Ensino Médio “Barão de Ibicuí”; fundos ao Sul com igual largura a entestar com Lote Remanescente; ao Oeste com 12,00m (doze metros) a dividir-se com a Escola Estadual de Ensino Médio “Barão de Ibicuí” e 28,00m (vinte e oito metros) a entestar com Lote 02 e ao Leste com 40,00m (quarenta metros) a entestar com Lote Remanescente. Dito Lote fica encravado e será anexado a propriedade da Escola Estadual de Ensino Médio “Barão de Ibicuí”.

Parágrafo Único - O imóvel ora mencionado no *caput* deste Artigo, servirá para a construção de uma quadra poliesportiva, que será anexada à Escola Estadual de Ensino Médio “Barão de Ibicuí”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da transferência de domínio do imóvel descrito no Art. 1º, assim como quaisquer taxas ou emolumentos correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12
de julho de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos